



PROJETO DE LEI Nº 254/2026

Autoriza o Poder Executivo a instalação de sistema de alarme de emergência “botão do pânico” nas unidades de saúde do Município de Formiga/MG e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES,
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, se houver conveniência e oportunidade administrativa, a instalação de sistema de alarme de emergência, denominado “botão do pânico”, em todas as unidades de saúde da rede pública municipal de Formiga/MG.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se unidades de saúde os estabelecimentos e equipamentos destinados à prestação de assistência médica, ambulatorial e hospitalar mantidos pelo Município.

Art. 2º A implantação de sistema de alarme de emergência tem como finalidade:

- I – proporcionar maior segurança aos profissionais de saúde durante o desempenho de suas atividades;
- II – resguardar a integridade física dos usuários dos serviços de saúde;
- III – possibilitar a rápida comunicação com os órgãos de segurança pública diante de situações de risco;
- IV – contribuir para a proteção de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, permitindo o acionamento ágil das autoridades competentes.



Art. 3º A instalação do sistema de alarme de emergência observará as seguintes diretrizes:

- I - disponibilização em locais estratégicos das unidades de saúde;
- II - facilidade de acesso aos profissionais de saúde;
- III - conectividade direta com os órgãos de segurança pública;
- IV - funcionamento ininterrupto.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei não cria despesa obrigatória, não gera direito subjetivo, não impõe obrigação de fazer e não interfere na organização administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Câmara Municipal de Formiga, 18 de março de 2026.

Jaci Honório de Paula (Jaci da Rua Nova)
Presidente



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fortalecer a segurança no âmbito dos serviços públicos de saúde, por meio da implantação de sistema de alarme de emergência, garantindo resposta rápida em situações de risco e violência.

A proposição se mostra necessária diante de episódios recentes registrados no município de Formiga, incluindo caso de violência envolvendo menor de idade, fato que gerou grande comoção social e evidenciou a necessidade de aprimoramento dos mecanismos de proteção à população, especialmente em ambientes públicos.

Além disso, é notório que a violência doméstica e familiar contra a mulher permanece como uma realidade recorrente em nossa sociedade, atingindo mulheres de diferentes idades e classes sociais. Tal cenário impõe ao Poder Público o dever de adotar medidas concretas que ampliem a proteção e garantam meios eficazes de resposta imediata em situações de perigo.

Nesse contexto, a instalação de sistemas de alarme de emergência em unidades de saúde se apresenta como instrumento importante de prevenção e enfrentamento da violência, possibilitando o acionamento rápido das forças de segurança e contribuindo para a integridade física tanto de profissionais quanto de usuários, em especial mulheres em situação de vulnerabilidade.

A iniciativa também se alinha aos princípios estabelecidos na Lei Maria da Penha, que prevê a adoção de políticas públicas voltadas à prevenção e combate à violência contra a mulher, reforçando a responsabilidade do Estado na promoção de ambientes seguros.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei visa não apenas reagir a situações já ocorridas, mas também atuar de maneira preventiva, fortalecendo a rede de proteção e promovendo maior sensação de segurança à população de Formiga.

.

Câmara Municipal de Formiga, 18 de março de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Jaci Honório de Paula (Jaci da Rua Nova)
Presidente